

Processo: 2021002163.

Tomada de Preços nº 002/2021.

Objeto: contratação de serviços para pavimentação asfáltica em CBUQ (e=3,00cm – via não-abaulada), incluso terraplanagem, meio fio e sarjetas (drenagem superficial) na estrada denominada “Estrada do Ribeirão”.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitação**, do Município de Catalão, Estado de Goiás, instituída pelo Decreto nº 40, de 04 de janeiro de 2021, via de seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais do cargo e nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e;

Considerando o Edital Tomada de Preços nº 002/2021, de 03 de fevereiro de 2021, publicado em 08 de fevereiro de 2021, juntamente com seu Termo de Referência e demais anexos;

Considerando a Documentação de Habilitação apresentada pelas proponentes, sendo elas:

- **Construtora Rassi Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 10.423.947/0001-69;
- **Construtora Centro Leste S/A**, inscrita sob nº de CNPJ 02.155.735/0001-10;
- **CRM Construtora e Representação Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 35.418.823/0001-16;
- **RS Engenharia Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 05.209.346/0001-18.

DECIDE:

1. A empresa **Construtora Rassi Ltda** não cumpriu em conformidade o Item **9.4.4** “*Apresentar Licença Ambiental de Operação da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em nome da licitante, caso seja proprietária de tal equipamento, juntando para isso as Notas Fiscais ou documento equivalente que comprove a propriedade da mesma OU, caso a licitante não seja a proprietária da usina, que apresente uma declaração formal expedida pela proprietária da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) à licitante devidamente assinada por seu representante legal, a fim de comprovar a disponibilidade para o fornecimento do produto no prazo e condições estipulados no Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO I), devendo ainda, junto à esta declaração, apresentar Licença Ambiental de Operação - em nome da proprietária da usina que emitir a declaração a favor da licitante e, ainda, as Notas Fiscais ou documento equivalente que comprove a propriedade da mesma – Lei Federal 9.638/81 e Resolução CONAMA de nº 006 de 04 de janeiro de 1986 - EXIGÊNCIA DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO*” por deixar de apresentar notas fiscais ou documento equivalente que comprove a propriedade da usina pela declarante de fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, sendo considerada **INABILITADA**.

2. A proponente **Construtora Centro Leste S/A** apresentou na íntegra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.
3. A licitante **CRM Construtora e Representação Ltda** apresentou na íntegra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.
4. A empresa **RS Engenharia Ltda** não cumpriu o **Item 9.5.1**. “*Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE, emitida no período em até 30 (TRINTA) DIAS anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)*” por apresentar a certidão exigida neste item com data superior à 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos envelopes, portanto, considerada **INABILITADA**.

Sendo assim, as licitantes têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a se iniciar desta publicação, para interposição de recursos que julgarem pertinentes, conforme preceitua o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Catalão - GO, 01 de março de 2021.



Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações